



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do espetáculo “Travessia”, com duração de aproximadamente sessenta (60) minutos, no dia 07 de outubro de 2026, às 19:00 horas, da Associação Cultural Arte e Alegria, CNPJ: 15.067.615/0001-02, com endereço na Av. Barão Homem de Melo n. 3382, sala 502, Estoril, Belo Horizonte, CEP 30.494-270, e-mail ongcafecomdanca@gmail.com.com, no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01/10/2026 a 30/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo da contratação é R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), conforme consta da proposta.

1.4. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Regime de execução: indireta por empreitada por preço global (vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV, da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Considerando o valor estimado da contratação e que os serviços serão executados no dia 07/10/2026, ocorrendo, portanto, nesta única data, bem como o estabelecido no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído pela nota de empenho de despesa/ordem de execução de serviço, devendo ser observadas todas as obrigações constantes deste termo.

1.7. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo “Travessia”	15830	1	R\$24.700,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos, exposições, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.3. A proposta visa à contratação dos serviços necessários para a realização do espetáculo “Travessia”, a cargo da Associação Cultural Arte e Alegria, no dia 07/10/2026. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos do Centro Cultural da Justiça do Trabalho, oferecendo aos Magistrados, aos Servidores e à população em geral um evento cultural de relevância. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.4. Este espetáculo está agendado para o dia 07/10/2026, às 19 horas, compondo a programação do mês do servidor no Centro Cultural. Será realizada uma apresentação pela Associação Cultural Arte e Alegria.

Segundo a proposta:

“O espetáculo TRAVESSIA é uma produção inédita da Cia Café com Dança que une dança de salão, teatro, projeções visuais e elementos cênicos contemporâneos em uma experiência artística sensível e emocionante.

Inspirado no universo musical dos Beatles e na relação entre sonho, memória e transformação, o espetáculo apresenta uma narrativa visual conduzida pela evolução simbólica de aparelhos televisivos antigos até a modernidade, utilizando como elemento central a travessia iluminada das faixas de pedestre inspirada no álbum Abbey Road.

A obra propõe uma reflexão sobre sonhos, pertencimento, esperança e transformação humana por meio da arte”.

2.5. A apresentação contará com releituras musicais em ritmos variados de dança a dois, incluindo samba, tango, bolero, Lindy Hop e zouk. O repertório inclui interpretações de clássicos como *Help*, *Yesterday*, *Eleanor Rigby*, *Imagine*, *Come Together*, *Can't Buy Me Love*, *Let It Be* e *All You Need Is Love*.

2.6. O espetáculo contará com 16 participantes, sendo 9 bailarinos e 7 integrantes da equipe técnica.

2.7. Dentre os resultados esperados com a apresentação do espetáculo “Travessia”:

- comemorar o mês do servidor público no Centro Cultural;
- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- prestigiar artistas nacionais;
- valorizar a criatividade dos artistas do Brasil;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.8. Assim, entendemos que o espetáculo “Travessia” contribui para o alcance dos objetivos do Centro Cultural, em razão de sua relevância artística e cultural. Dessa forma, propõe-se a contratação da Associação Cultural Arte e Alegria para a realização da apresentação. A contratação compreenderá o cachê dos artistas, bem como os custos relacionados à pesquisa, à direção artística e à produção, montagem e desmontagem do espetáculo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de Associação Cultural Arte e Alegria, inscrita no CNPJ sob o nº 15.067.615/0001-02, com sede à Avenida Barão Homem de Melo 3382, sala 502, Estoril, Belo Horizonte, MG, representado por Welbert de Melo Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à rua Inácio Parreira Neves, 115, apto 502, Bairro Havaí, portador do RG MG 10.500.082 e do CPF nº 053.414.636-84.

3.2. Para realização da apresentação em sua integralidade, Associação Cultural Arte e Alegria, executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. Transporte: dos artistas, da equipe técnica, dos equipamentos e de todo o instrumental necessário ao ensaio e à apresentação.

3.2.2. Auxiliar de montagem: para montagem e desmontagem dos equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço.

3.2.3. Cachê dos artistas e da equipe técnica: uma apresentação do espetáculo “Travessia”.

3.2.4. Despesas administrativas.

3.2.5. Tributos e todos os encargos incidentes.

Todas as obrigações de transporte, montagem, desmontagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização do evento.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a apresentação.

3.3. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

4.2.Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a apresentação.

4.2.1.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

4.3.Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.3.2. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que o espetáculo proposto prevê diversas inserções artísticas e a apresentação musical, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.4.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.3. Para realização da vistoria, a CONTRATADA poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural por email ou telefone (centrocultural@trt3.jus.br; 3235-9504) e assinar o termo de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte, 3o andar.

5.2. A execução do objeto se dará no dia 07 de outubro de 2026, às 19 horas, com a preparação e apresentação do espetáculo “Travessia”.

5.3. Para execução das atividades de montagem, organização, desmontagem e retirada dos instrumentos para a apresentação deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para início dos serviços, a CONTRATADA deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail centrocultural@trt3.jus.br para o agendamento.

5.5. Para o preparo da apresentação, organização do espaço e a retirada dos equipamentos/instrumentos, a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto. A equipe será composta de 16 (dezesesseis pessoas), sendo 9 bailarinos e 7 integrantes da equipe técnica.

5.6.2. Para a realização do espetáculo, a CONTRATADA se responsabiliza por:

- a. Seleção das músicas, ensaios, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte dos integrantes dos corpos artísticos que se apresentarão.
- b. Auxiliar o Centro Cultural na divulgação da apresentação.
- c. Realizar a carga e descarga de instrumentos, equipamentos, figurinos e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- d. Realizar a apresentação na data estabelecida no item 5.2.
- e. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.

- f. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- j. Identificar os bailarinos, coralistas, regentes, equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da apresentação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar a apresentação no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na apresentação.
- s. Obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível no dia da apresentação e depois para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.

5.7. A retirada dos materiais e equipamentos deve ser realizada até dia 08 de outubro de 2026, das 09 às 17 horas, independentemente de notificação.

5.8. Qualquer alteração no roteiro do espetáculo só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.9. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência	01/10/2026	30/11/2026
Apresentação ao público	07/10/2026	07/10/2026
Desmontagem	07/10/2026	08/10/2026

5.10. Especificação da garantia do serviço

5.10.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.10.2. Se a CONTRATADA entender necessária a contratação de seguro para os instrumentos fará às suas expensas.

A contratação da Associação Cultural Arte e Alegria tem como objetivo proporcionar aos magistrados, servidores e à sociedade em geral uma oportunidade única de vivenciar um espetáculo cultural de qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a apresentação do espetáculo “Travessia”.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a retirada dos materiais/equipamentos e instrumentos utilizados na apresentação, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única no valor de R\$24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais) após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. A fiscal técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.3.2. A fiscal administrativa realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, do Decreto nº 11.246/2022](#))

7.3.3. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidora ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (26/05/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que a prestadora de serviços seja selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Visando a esta seleção, levou-se em consideração o espetáculo inédito “Travessia”, sua originalidade artística, elenco, que inclui o bailarino e diretor do Café com Dança Welbert Melo, além do grupo de 8 bailarinos, equipe técnica, produção e direção artística, de modo a

assegurar a concretização do resultado pretendido. O espetáculo, inspirado no universo musical dos Beatles e na relação entre sonho, memória e transformação, propõe uma experiência cênica que integra dança, teatro e música em uma narrativa sensível e contemporânea.

8.3. A apresentação contará com releituras musicais em diferentes ritmos de dança a dois, incluindo samba, tango, bolero, Lindy Hop e zouk, evidenciando diversidade estética e riqueza coreográfica. Entre as canções reinterpretadas estão *“Help”*, *“Yesterday”*, *“Eleanor Rigby”*, *“Imagine”*, *“Come Together”*, *“Can’t Buy Me Love”*, *“Let It Be”* e *“All You Need Is Love”*, obras reconhecidas internacionalmente e ressignificadas por meio da proposta artística da companhia.

8.4. A singularidade da contratação proposta reside na combinação entre o talento artístico da Associação Cultural Arte e Alegria (Companhia Café com Dança) e a concepção exclusiva do espetáculo, que integra referências musicais consagradas a uma linguagem cênica autoral. Trata-se de uma produção original, concebida para dialogar com o público no contexto das comemorações do mês do servidor no Centro Cultural.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.5.2. Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um espetáculo original criado pelo proponente, especificamente para apresentar ao público o espetáculo *“Travessia”*, que propõe uma reflexão sobre sonhos, pertencimento, esperança e transformação humana por meio da arte.

8.5.3. Espetáculos produzidos e apresentados pela Associação Cultural Arte e Alegria (Companhia Café com Dança) já foram realizados anteriormente neste Centro Cultural, bem como em diversas casas de cultura do Estado, alcançando expressivo êxito de público e significativa repercussão artística. Destaca-se, inclusive, o espetáculo *“Traçado”* cujo cenário foi reconhecido com a indicação de Melhor Cenário no Prêmio Copasa/Sinparc.

8.5.4. A propósito, traz-se à colação o registro de reportagens e divulgações acerca das apresentações realizadas em diferentes locais, relativas a espetáculos criados pela Cia Café com Dança, inclusive daqueles cujas notas fiscais encontram-se acostadas aos autos. Tais elementos reforçam a visibilidade e o reconhecimento público alcançados para além de um único espaço cultural. Essa difusão em múltiplos contextos evidencia a amplitude do alcance artístico e a consolidação do trabalho do grupo no cenário cultural do Estado, evidenciando não apenas a qualidade estética das obras, mas sua capacidade de engajamento e identificação com diferentes públicos, consolidando-se como produções culturais de reconhecida relevância. Confira-se:

“O Teatro do Centro Cultural Unimed-BH Minas recebe a Cia. Café com Dança apresentando duas coreografias, “Traçado – Onde tudo

começa ou termina” e “Recordações de um tango”, ambas de Welbert de Melo. A única apresentação será no dia 13/5, segunda, às 20h. Os ingressos podem ser na bilheteria do Teatro ou na Sympla no valor é de R\$ 60 (inteira) e R\$ 20 (meia). A classificação é livre.

Dirigido por Welbert de Melo, em 2017, o espetáculo “Traçado – Onde tudo começa ou termina” foi indicado ao prêmio Copasa/Sinparc na categoria Melhor Cenário. Um pontilhado? Um risco, um rabisco? Um rascunho? Ou mesmo o desenrolar de pontos curtos, longos, disformes, interrompidos por vazios e ligados de repente por um traço? Ou até uma reta, uma linha infinita traçada por mãos e pés com vontades e mais vontades? Talvez sejam laços e traços vivos em movimentos que desenharam emoções e tecem o coração na finitude e delicadeza dos homens como se o “para sempre” existisse sempre. A trilha sonora do espetáculo é marcada por músicas antigas com novos arranjos, como “Echoes”, do Pink Floyd, “Tico-tico no fubá”, de Zequinha de Abreu, entre outras. No palco, coreografias de samba, bolero, forró, salsa, zouk e tango.

Já “Recordações de um tango” tenta responder a pergunta: “quem de nós nunca desejou a força de um reencontro, de um amor, de um tango?” O objetivo do espetáculo é transportar a energia do tango das vielas e becos de Buenos Aires para o palco. Para a Cia. Café com Dança, o fio condutor do tango é a passionalidade das relações humanas, a conquista, a paixão, o amor e a separação, quatro fases não lineares, mas inevitáveis, inerentes ao cotidiano dos amantes. O espetáculo conta a história dos amantes, das paixões, dos amores platônicos, desenhado em movimento, pela luz, por um cenário que trará elementos rústicos e contemporâneos, e figurinos que remetem aos bailes das nobrezas, requinte, luxo e luxúria, amor e passionalidade, um universo em que o tango é canalizador, condutor, mas ao mesmo tempo produtor de novas sensações, novas histórias (https://minastenisclub.com.br/noticias/cultura_2024_danca_-cia-cafe-com-danca-recordacoes-de-um-tango-e-tracado/).

“Um pontilhado? Um risco, um rabisco? Um rascunho? Ou mesmo o desenrolar de pontos curtos, longos, disformes, interrompidos por vazios e ligados de repente por um traço?

Ou até uma reta, uma linha infinita traçada por mãos e pés com vontades e mais vontades...?

Talvez sejam laços e traços vivos em movimentos que desenharam emoções e tecem o coração na finitude e delicadeza dos homens como se o “para sempre” existisse sempre! Mesmo que esse “para sempre” seja sempre por um triz...!

Assim é o caminho riscado pelo espetáculo da CIA DE DANÇAS DE SALÃO CAFÉ COM DANÇA. Através de traços e rabiscos tudo se começa.

TRAÇADO mostra através de seus bailarinos que uma tela em branco tudo permite tudo se mistura e transforma. Assim como a vida - que de linear nada tem.

A cada dança, a cada passo, uma obra de arte em tela é criada e o público degusta em cada movimento uma obra de arte dentro da outra. TRAÇADO teve sua estreia em 2017, é dirigido e encenado por Welbert de Melo e tem iluminação de Léo Pavanello.

O espetáculo encanta e desperta os sentidos com danças, toques, cenários, figurinos e encenações que podem ser metade plateia e metade canção. Metade partida e metade saudade. Metade amor e a outra metade também!

O cenário do espetáculo foi indicado com o melhor cenário pelo prêmio Copasa / Sinparc”
(<https://portalbelohorizonte.com.br/eventos/espetaculo/danca/espetaculo-tracado-cia-cafe-com-danca>).

“Cia. Café com Dança leva dança de salão para o Centro Cultural Unimed-BH

Samba, bolero, forró, tango, entre outros estilos de dança a dois, serão apresentados nesta segunda (13/5), às 20h, no Teatro do Centro Cultural Unimed-BH Minas. Criada há oito anos, a Cia. Café com Dança apresenta seus dois espetáculos de repertório, “Traçado – Onde tudo começa ou termina” (2017) e “Recordações de um tango” (2019).

Com coreografias de Welbert de Melo, que estará em cena com outros seis bailarinos, a primeira montagem apresenta um mix das técnicas de dança de salão. Já a segunda, ao som do tango, acompanha a trajetória amorosa de um casal.

“Utilizamos, na dança de salão, a técnica circense. Desta maneira, fazemos um espetáculo mais performático”, diz Melo, que se inspirou no cubismo de Mondrian para criar “Traçado”. A trilha é bastante eclética, vai de Pink Floyd a Milton Nascimento. Já o segundo espetáculo é unicamente dedicado ao gênero argentino.

“Recordações de um tanto’ acompanha um casal que se conheceu em um café. Eles voltam no tempo para contar sua história, que envolve festas, brigas e traições”, continua o coreógrafo e bailarino (<https://www.em.com.br/cultura/2024/05/6855785-cia-cafe-com-danca-leva-danca-de-salao-para-o-centro-cultural-unimed-bh-mi.html>).

“ O grupo de dança de salão Café com Dança está com espetáculo novo e fará única apresentação no dia 8 de julho no Teatro do Minas. Em "Traçado", o coreógrafo e bailarino Welbert Melo buscou inspiração no cubismo e nos traços livres para desenhar no palco e na tela de pintura projetada os movimentos da vida que se transforma

A apresentação será às 20 horas, com ingressos a preços acessíveis no valor de R\$ 40 (inteira) e R\$ 20 (meia entrada)".<https://www.hojeemdia.com.br/entretenimento/grupo-de-danca-de-sal-o-cafe-com-danca-faz-unica-apresentac-o-de-novo-espetaculo-em-bh-1.967597>).

“TRAÇADO” o novo espetáculo do grupo Café com Dança

O grupo de dança de salão “Café com Dança” estreia seu novo espetáculo “Traçado”. O coreógrafo e bailarino Welbert Melo, criou o espetáculo com base nas artes visuais dos traços e principalmente do cubismo, no palco peças de textura e figuras geométricas em tons pastéis e cores vibrantes, se transformam em outras. A ideia é despertar os sentidos do espectador por meio da dança e do toque.

O espetáculo conta com a presença de 10 bailarinos e do coreógrafo Welbert Melo, que sobem ao palco ao som de músicas antigas e ritmos bem variados como samba, bolero, forró, salsa, zouk e tango além de grandes clássicos como Echoes (Pink Floyd), Tico-tico no fubá (Zequinha de Abreu) e Soul samba (Mandrake)" (https://culturalizabh.com.br/index.php/2017/11/17/tracado-o-novo-espetaculo-do-grupo-cafe-com-danca/#google_vignette).

“Espetáculo "Traçado" . Teatro Municipal São João Del Rei . Ingressos Sympla . 2024

Através de traços e rabiscos tudo se começa. TRAÇADO mostra através de seus bailarinos que uma tela em branco tudo permite, tudo se mistura e transforma. Assim como a vida - que de linear nada tem. A cada dança, a cada passo, uma obra de arte em tela é criada e o público degusta em cada movimento uma obra de arte dentro da outra.

O espetáculo encanta e desperta os sentidos com danças, toques, cenários, figurinos e encenações que podem ser metade plateia e metade canção. Metade partida e metade saudade. Metade amor e a outra metade também!" (<https://saojoaodelreitransparente.com.br/events/view/11822>)

“Samba, bolero, forró, salsa, zouk e tango compõem o espetáculo “Traçado – Onde tudo começa ou termina” que a Cia. Café com Dança apresenta, hoje, às 20h, no Teatro do Centro Cultural Unimed-BH no Minas Tênis I . O espetáculo, que estreou em 2017 é dirigido e encenado por Welbert de Melo, com iluminação de Léo Pavanello.

Trata-se de um compilado de danças de salão (dança contemporânea, samba, bolero, forró e tango...) embaladas por uma trilha sonora que propõe novos arranjos para canções que vão de Pink Floyd a “Tico-tico no fubá”, de Zequinha de Abreu. Outro destaque é o cenário que usa surpreendentes recursos tecnológicos e foi indicado ao prêmio Copasa em 2017”.(<https://www.itatiaia.com.br/entretenimento/cia-cafe-com-danca-apresenta-hoje-o-espetaculo-tracado-onde-tudo-comeca-ou-termina/>).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, considerando que a Associação Cultural Arte e Alegria (Cia Café com Dança) apresentou notas fiscais referentes a outros espetáculos por ela realizados. Ressalta-se que o espetáculo proposto é inédito, razão pela qual não há notas fiscais específicas a ele relacionadas.

9.3. Ressalta-se, de toda sorte, que os espetáculos, cujas notas fiscais foram acostadas, guardam significativa semelhança com a proposta atual, especialmente no que se refere à complexidade da produção artística, ao tempo de duração das apresentações, ao quantitativo de bailarinos envolvidos, à estrutura cênica empregada e à natureza dos serviços artísticos executados. Tais elementos demonstram que os custos inerentes à realização do espetáculo mantêm padrão compatível com aqueles observados nas apresentações anteriormente realizadas pela companhia, permitindo aferir a razoabilidade do valor ofertado.

9.4. Além disso, observa-se que a proposta artística envolve a concepção e execução de espetáculo de dança com múltiplas coreografias, ensaios, direção artística, preparação técnica dos bailarinos, operação de trilha sonora e coordenação cênica, circunstâncias que evidenciam a compatibilidade entre os valores anteriormente praticados e o preço apresentado para a presente contratação.

9.5. Ademais, foi realizada ampla pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, constatando-se que o valor ofertado se mostra compatível com os parâmetros usualmente praticados no mercado cultural para apresentações de natureza e porte semelhantes.

9.6. Nota fiscal 2025/9 no valor de R\$20.300,00, datada de 13/11/2025, que tem como tomador Tribunal Regional do Trabalho, na apresentação do espetáculo “Traçado”. De acordo com o Termo de Referência, o espetáculo “Traçado” pode ser comparado ao que se pretende contratar, “Travessia”, pois ambos têm uma duração aproximada de 60 minutos e contemplam diretor geral, material de som e iluminação, transporte da equipe e figurinos. Tanto o espetáculo “Traçado”, quanto o “Travessia” contam com 9 bailarinos.

13/11/2025, 10:07

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
 PROAD n. 13690/2025 DO
 Juntado em 26/11/2025

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/9	Emitida em: 13/11/2025 às 10:18:40	Competência: 13/11/2025	Código de Verificação: 1af9ade7
ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E ALEGRIA CPF/CNPJ: 15.067.615/0001-02 Inscrição Municipal: 0441613/001-4 AVE BARAO HOMEM DE MELO, 3382, SALA 502, Estoril - Cep: 30494-270 Belo Horizonte MG Telefone: Email:			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 01.298.583/0001-41 Inscrição Municipal: 0186045/001-3 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO AVE GETÚLIO VARGAS, 225, Funcionários - Cep: 30112-020 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Discriminação do(s) Serviço(s) Contratação para Realização do espetáculo traçado a ser realizado no Cecult no dia 23 de outubro de 2025, às 19 horas, com duração de 60 minutos.			
Código de Tributação do Município (CTISS) 0802-0/05-88 / Cursos de música, dança, artes plásticas, cênicas, visuais, circense e outros cursos de arte e cultura em geral			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 20.300,00	Valor dos serviços:	R\$ 20.300,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 609,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 20.300,00
Valor Líquido:	R\$ 19.691,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 609,00
Outras informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215067615000102250000000000925114124741335.			
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

9.7. Nota fiscal 2025/7 no valor de R\$27.800,00, datada de 01/04/2025, que tem como tomador FCK Premoldados Ltda, relativo ao espetáculo “Recordações de um Tango”, que, também. pode ser comparado ao que se pretende contratar, “Travessia”. “Recordações de um Tango” pois ambos têm uma duração aproximada de 60 minutos e contemplam diretor geral, material de som e iluminação, transporte da equipe e figurinos. Tanto “Recordações de um Tango” quanto o “Travessia” contam com 9 bailarinos.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/7

Emitida em:
01/04/2025 às 15:00:58Competência:
01/04/2025Código de Verificação:
b12d3765

ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E ALEGRIA

CPF/CNPJ: 15.067.615/0001-02

Inscrição Municipal: 0441613/001-4

AVE BARAO HOMEM DE MELO, 3382, SALA 502, Estoril - Cep: 30494-270

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 29.315.419/0001-14

Inscrição Municipal: 1059939/001-5

FCK PREMOLDADOS LTDA.

AVE BARAO HOMEM DE MELO, 3382, SALA 501A SALA 501B, Estoril - Cep: 30494-270

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Apresentação espetáculo Recordações de um Tango.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/05-88 / Cursos de música, dança, artes plásticas, cênicas, visuais, circense e outros cursos de arte e cultura em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 27.800,00

Valor dos serviços: R\$ 27.800,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 27.800,00

Valor Líquido: R\$ 27.800,00

(x) Alíquota: 3%

(=) Valor do ISS: R\$ 834,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121506761500010225000000000725041229899846.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

9.8. Nota fiscal 2025/6 no valor de R\$53.670,00, datada de 31/03/2025, que tem como tomador NV Comércio de Alimentos Ltda, na apresentação do espetáculo “Traçado”. O espetáculo “Traçado”, como já esclarecido supra, é similar ao que se pretende contratar.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/6

Emitida em:
31/03/2025 às 16:53:19

Competência:
28/01/2025

Código de Verificação:
7c46fc24



ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E ALEGRIA
CPF/CNPJ: 15.067.615/0001-02
AVE BARAO HOMEM DE MELO, 3382, SALA 502, Estoril - Cep: 30494-270
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 0441613/001-4
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 25.281.031/0001-99
N V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ROD ANEL RODOVIARIO, 583, planalto - Cep: 39680-000
Belo Horizonte
Telefone: Não Informado
Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/4

Discriminação do(s) Serviço(s)

Apresentação Traçado

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/05-88 / Cursos de música, dança, artes plásticas, cênicas, visuais, circense e outros cursos de arte e cultura em geral
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:

R\$ 53.670,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 53.670,00

Valor dos serviços:

R\$ 53.670,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 53.670,00

(x) Alíquota:

3%

(=)Valor do ISS:

R\$ 1.610,10

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001215067615000102250000000000625031032081790.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



9.9. Nota fiscal 2025/5 no valor de R\$23.200,00, datada de 31/03/2025, que tem como tomador Boson, Bastos, Abreu e Advogados Associados, na apresentação do espetáculo “Recordações de um Tango”, que, como esclarecido supra, é similar ao “Travessia”.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/5	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	31/03/2025 às 16:43:32	31/03/2025	4760c0e3
	ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E ALEGRIA		
	CPF/CNPJ: 15.067.615/0001-02		Inscrição Municipal: 0441613/001-4
	AVE BARAO HOMEM DE MELO, 3382, SALA 502, Estoril - Cep: 30494-270		MG
	Belo Horizonte		Email:
Telefone:			
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 42.773.960/0001-34		Inscrição Municipal: 0102792/001-X	
BOSON,BASTOS,ABREU E ADVOGADOS ASSOCIADOS			
AVE RAJA GABAGLIA, 4859, SALA 107 A 111, Santa Lúcia - Cep: 30360-663		MG	
Belo Horizonte		Email: Não Informado	
Telefone: Não Informado			
NFS-e Substituída: 2025/3			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Apresentação Recordações de um Tango.			
Código de Tributação do Município (CTISS)			
0802-0/05-88 / Cursos de música, dança, artes plásticas, cênicas, visuais, circense e outros cursos de arte e cultura em geral			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
3106200 / Belo Horizonte		Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 23.200,00	Valor dos serviços:	R\$ 23.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 23.200,00
Valor Liquido:	R\$ 23.200,00	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 696,00
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200121506761500010225000000000525034034965475.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

9.10. Realizou-se, ainda, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) relativa a contratações de apresentações de espetáculos de dança, como fonte alternativa para verificar a razoabilidade dos preços ofertados a este Tribunal com aqueles praticados no mercado:

1) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/49269244000163/2025/3076>
data da pesquisa: 21/05/2026

hora de acesso: 16:43 h

objeto: "Espetáculo de dança - CLARÍN CIA DE DANÇA - Fênix".

Valor: R\$35.000,00

Travessia	Clarín Cia de Dança
R\$24.700,00	R\$35.000,00
60 minutos	60 minutos
1 apresentação	1 apresentação

<https://pncp.gov.br/app/editais/75904524000106/2026/102>

2) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/88756879000147/2025/496>

data da pesquisa: 21/05/2026

hora de acesso: 17:19

objeto: "Contratação do Grupo de Danças Ana Rita LTDA para apresentação de espetáculo durante o Natal de 2025, com duração de 1h30min no dia 20 de dezembro de 2025 a partir das 19h30min".

Valor: R\$100.000,00

Travessia	Espetáculo de Natal
R\$24.700,00	R\$100.000,00
60 minutos	90 minutos
1 apresentação	1 apresentação

9.11. Os espetáculos apontados prestam-se à comparação válida para a proposta recebida, uma vez que oferecem informações essenciais como o tempo de duração, a especificação de que se trata de uma única apresentação e, além disso, apresentam o custo envolvido. Esses dados permitem traçar um paralelo significativo, garantindo um comparativo direto em termos de escala e orçamento.

9.12. Ressalto que a pesquisa feita junto ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) teve o intuito observar os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente no que se refere à utilização de múltiplas fontes aptas à formação do preço estimado. De toda sorte, registro que a consulta ao PNCP pode indicar a existência de outros fornecedores, mas não considera a singularidade da proposta artística, que combina uma apresentação de dança, que é executada de forma única pela Cia Café com Dança, não tendo, por isso, o condão de afastar a inexigibilidade da contratação. Além disso, o preço apresentado é compatível com a complexidade e a exclusividade do trabalho realizado pelo grupo, que é o único capaz de executar o

espetáculo com a mesma qualidade e fidelidade à concepção artística original. Portanto, a pesquisa no PNCP, embora válida para fins de comparação de preços, não afasta a justificção para a contratação direta, já que não há concorrência real que possa oferecer a mesma proposta.

9.13. Para o espetáculo planejado para este Centro Cultural, encontram-se inseridos os gastos com elaboração do projeto, produção musical, direção artística e coordenação geral, cachê para apresentação dos artistas, ECAD e produção executiva.

9.14- Quadro Comparativo das notas fiscais:

CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO	ESPETÁCULO	ANO	VALOR
Proposta	Travessia	2026	R\$24.700,00
Nota Fiscal 2025/9	Traçado	2025	R\$20.300,00
Nota Fiscal 2025/7	Recordações de um Tango	2025	R\$27.800,00
Nota Fiscal 2025/6	Traçado	2025	R\$53.670,00
Nota fiscal 2025/5	Recordações de um Tango	2025	R\$23.200,00
Média de de Valores	----	-----	R\$29.934,00

9.15 - Após análise detalhada dos custos envolvidos na proposta, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista o número de artistas envolvidos, a complexidade e o nível do espetáculo musical que estamos organizando, é competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média para apresentações similares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.1.11. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todo o material necessário à adequada execução do espetáculo sobre o palco existente, inclusive piso de dança, linóleo ou outro compatível com a apresentação, quando exigido pelas características da montagem artística. O piso do palco do Centro Cultural é revestido em carpete, pelo que caberá à CONTRATADA verificar, previamente, sua adequação às necessidades do espetáculo e, caso necessário, instalar cobertura ou piso apropriado para a realização da apresentação, garantindo a segurança dos artistas, a integridade dos equipamentos e a preservação das instalações do Centro Cultural. A instalação e a retirada do material deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem causar danos ao patrimônio e sem gerar ônus adicional para este Centro Cultural.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. De acordo com o parágrafo 2º, do art. 12, da Resolução CSJT n.364/2023:

“É facultativa a inclusão no PCA de demandas que serão objeto de contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021” (grifei).

Segundo a redação do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, dada pelo Decreto nº 12.807, de 2025, a “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras” (grifei).

No aspecto, a contratação da Associação Cultural Arte e Alegria (Companhia Café com Dança) terá o valor de R\$24.700,00 (vinte e quatro mil reais reais), valor inferior, portanto, ao mencionado no parágrafo 2º, do art. 12, da Resolução CSJT n.364/2023, motivo pelo qual a contratação consta do Calendário de Contratações, apenas.

Através de e-mail encaminhado em 29/05/2026, às 17h45, foi solicitada a inclusão do item no SIGEO, bem como o remanejamento de valor. A solicitação foi devidamente atendida, conforme consignado no item "151042026000458 - Serviços. Espetáculo 'Travessia' – apresentação de dança do grupo Café com Dança. ITEM PCA XX. Sem contrato".

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a **“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”** Macrodesafios PJ: **“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”**. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de **“ações de sustentabilidade”**: consistem em **“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”**. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a **“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”**. Macrodesafios PJ: **“Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”**.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região